



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI Nº 1098/2008

ALTERA O DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 2º DA LEI Nº 1022/2007 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso I do art. 2º da Lei Nº 1092 de 28 de dezembro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º.....

“I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64, até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do montante previsto nesta Lei”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 04 de dezembro de 2008.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Keila Vita Costa de Brito
Diretora do DMA/RH